



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 048 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 86/2025

Proponente: Diogo Endlich de Oliveira

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juarez José Xavier

Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvido o Plenário, requer, respeitosamente, a Vossa Excelência a disponibilização de cópia integral do Termo de Referência ou de qualquer outro documento equivalente que contenha as especificações técnicas, quantitativos, prazos, critérios de qualidade e demais condições contratuais que tenham embasado a contratação e/ou licitação referente ao fornecimento da merenda escolar no Município de Marechal Floriano.

O Termo de Referência, ou documento equivalente, é essencial para compreender as especificações técnicas, quantitativos, prazos, critérios de qualidade e demais condições contratuais que orientam a execução do serviço de fornecimento da merenda escolar.

O acesso a este documento permitirá à Câmara Municipal exercer sua função fiscalizadora, assegurando que o processo atenda aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Além disso, trata-se de medida de interesse público, visto que a merenda escolar impacta diretamente na saúde, nutrição e aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 19 de Agosto de 2025.

Diogo Endlich de Oliveira
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003100330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003100330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 19/08/2025 10:58

Checksum: **A641E61C1148A396F37B09DAFCE54A89B3E3CA32136E24ACE9D008F2AA9FB70C**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003100330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.